



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico nº 56/2021 exarado no processo nº 160/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **CONTEL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.337.781/0001-56 para o fornecimento de plano de telefonia móvel para o setor de tributos de nosso município.

O valor a ser pago será de R\$ 1.197,60 (um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, renovável nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto: 2246 Manutenção das Atividades Tributárias RV: 1029 Incentivo Setor Tributário
Despesa: 3390.39.58.00.00.00 Serviços de Telecomunicações
Despesa: 3390.40.14.00.00.00 Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicações
Projeto: 2212 Manutenção Secretaria Municipal de Finanças RV: 1 Livre
Despesa: 3390.39.58.00.00.00 Serviços de Telecomunicações

São Vicente do Sul, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL